


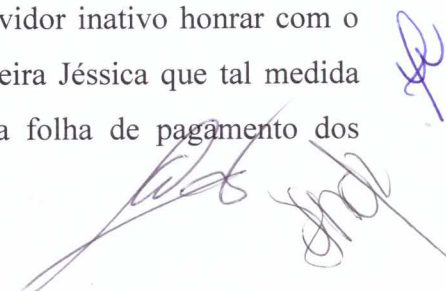
ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM

Às 15 horas (15h) do dia 01 de

outubro de dois mil e vinte (01/10/2020), reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: **Tiago Reis da Silva** - representante da Câmara Municipal; **Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues** e **Jéssica Suellen Leite** – representantes da Prefeitura Municipal; **Mabília de Lourdes Gouveia Paiva** - representante dos servidores inativos; e **William Vilela de Souza** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sisempa) e do Sindicato dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino (Sipromag). Tendo em vista recomendação de isolamento social em virtude da pandemia do novo coronavírus, a Presidente agendou reunião pelo aplicativo de reuniões virtuais “Zoom”. Todos confirmaram recebimento do convite e, à hora marcada (15h), acessaram a plataforma digital Zoom, para início da reunião. A Presidente, Conselheira Danielle Laraia, iniciou cumprimentando a todos, compartilhando ofícios anteriormente encaminhados para análise dos conselheiros. Inicialmente, a Presidente colocou em apreciação o Relatório de Governança encaminhado pela Diretoria-Presidência do Iprem. Os Conselheiros chamaram a atenção para o organograma do Iprem, que conta 18 servidores efetivos e 13 comissionados, sendo que, dos servidores efetivos, 5 exercem cargos comissionados. Desse modo, entendem os Conselheiros que há uma desproporção inadequada entre o número de cargos efetivos e o número de cargos comissionados. São 13 cargos de provimento efetivo e 18 cargos de provimento em comissão. Segundo os conselheiros, são muitos servidores comissionados em relação aos cargos efetivos. Partindo para o segundo ponto de análise, quanto aos programas de capacitação, os Conselheiros perceberam que o Iprem tem investido principalmente em capacitação de servidores comissionados, o que prejudica a continuidade de experiência e conhecimento necessária ao aprimoramento sustentável da instituição. Outro ponto ligado ao alto número de cargos comissionados pertine ao desabastecimento de contribuições previdenciárias destinadas ao Iprem. O Conselheiro William lembrou que os servidores comissionados contribuem para o RGPS; assim, não contribuem para o Iprem, que já passa por risco de desabastecimento, tendo em vista o baixo número de concursos públicos para o preenchimento do funcionalismo municipal e o alto número de servidores terceirizados, o que faz destinar recursos previdenciários ao RGPS, e não ao Iprem. Com respeito ao relatório da Ouvidoria, os Conselheiros verificaram que as ocorrências relatadas não pertinem ao Iprem. A Conselheira Danielle acredita que possa ter havido erro, extraindo-se do sistema o relatório da Ouvidoria da Prefeitura. Desse modo, os


Recebido 03/10/20
Patrícia Oliveira S. Raimundo
Matrícula 136
Estagiária de Administração
IPREM - POUSO ALEGRE / MG

Conselheiros requerem que seja esclarecido esse relatório. Sobre o ponto relativo ao ComPrev, os Conselheiros também ficaram confusos, pois foi mencionado que o Iprem analisa a maior parte das solicitações de compensação, mas o INSS que repassa a maior parte ao Iprem. Segundo os Conselheiros, essa parte ficou contraditória, aprovando que seja oficiada a Diretoria para esclarecer essa questão. Por fim, foi colocada em deliberação a minuta do anteprojeto que altera dispositivos da Lei Municipal n. 4643/2007, a Lei do Iprem. A partir da minuta encaminhada pela Diretora-Presidente, os Conselheiros sugeriram alteração de redação do §13 do artigo 65, do inciso VI do artigo 65 e do inciso VI do artigo 67. Para a alteração do §13 do artigo 65, os Conselheiros entendem que, se a falta for justificada, nos termos dos §§9º, 10 e 11 daquele mesmo artigo, não deve ser subtraído do Conselheiro o direito ao recebimento de jetom. Segundo os Conselheiros, os trabalhos no Conselho não se restringem ao comparecimento às reuniões; muitas análises e discussões são feitas previamente às reuniões e, então, seria injusto se o Conselheiro que não pudesse comparecer, por motivos comprovadamente razoáveis (atestado médico ou do superior hierárquico), perdesse o direito ao jetom. Segundo entendem os Conselheiros, a Lei já dispõe de controles rigorosos para que não haja falta injustificada ao Conselho, cingindo-se as justificativas exclusivamente a duas hipóteses: doença pessoal ou serviço extraordinário inadiável, ambas comprováveis mediante atestados. O segundo ponto sugerido pelo Conselheiro William e acatado pelos demais pertine aos eleitores para a representação dos inativos; segundo o Conselheiro, a partir de sua experiência pretérita no Conselho, é extramamente dificultosa a realização de eleição dos inativos com a participação dos ativos, além de ser mais “justo”, segundo o conselheiro, que os representantes dos inativos fossem eleitos exclusivamente pelos inativos, pois não representam os ativos. Os demais conselheiros reputaram razoáveis as considerações do Conselheiro William e concordaram em alterar o inciso VI dos artigos 65 e 67, restringindo a eleição de representantes dos inativos aos servidores inativos. A parte que dispõe sobre as competências dos dois conselhos foi preenchida com as competências antes dispostas no Regimento Comum, que deixou de regular sobre isso. Além disso, foram alteradas e acrescentadas disposições para adequação ao Programa Pró-Gestão. Com relação ao rodízio dos conselheiros, para se evitar alteração integral da composição dos conselhos, não houve objeção dos conselheiros. Com relação à parte que versa sobre a incumbência de o ente de origem do servidor inativo honrar com o salário-família a que eventualmente faça jus, pontuou a Conselheira Jéssica que tal medida reputa-se viável apenas se o Iprem, enquanto administrador da folha de pagamento dos



inativos, honrar com o pagamento do salário-família dos inativos, sob reembolso da Prefeitura e da Câmara, conforme o caso. Os demais Conselheiros não apresentaram objeção ao entendimento formalizado pela Conselheira Jéssica. Desse modo, foi considerada aprovada a minuta do anteprojeto, para ser encaminhada à Diretoria-Presidência. A Presidente do Conselho informou que a Diretora-Presidente encaminhou dois e-mails, na data de hoje, versando sobre os processos de aposentadoria de duas servidoras, que estavam com pendências, a fim de que o Conselho Deliberativo os apreciasse e lançasse a sua opinião. Contudo, tendo em vista a extensão da pauta desta reunião, ficou acertado que aqueles processos seriam analisados em outra oportunidade, mais breve possível. Não havendo mais nada a deliberar, a Presidente encerrou a reunião, às 18h43 (dezoito horas e quarente e três minutos). Pedido que fosse lavrada esta ata, assim foi feito; reputada veraz, segue assinada pelos Conselheiros.



WILLIAM VILELA DE SOUZA

Conselheiro



JÉSSICA SUELLEN LEITE

Conselheira



TIAGO REIS DA SILVA

Conselheiro



MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA

Conselheira



DANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES

Conselheira